|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| IN Vigente | IN Audiência | Proposta CFC |
| DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO |  |  |
| Art. 6~~º~~ O pedido de registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica será instruído com os seguintes documentos: |  |  |
| XII – certificado de aprovação no exame de qualificação técnica de cada um dos responsáveis técnicos, previsto no art. 30, e | XII – certificado de aprovação no exame de qualificação técnica de cada um dos responsáveis técnicos, previsto no art. 30; |  |
| XIII - Certidão de Regularidade para comprovação do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pelo responsável técnico, a partir do ano subseqüente ao de sua aprovação no Exame de Qualificação Técnica referido no inciso anterior, em conformidade com o art. 34 desta Instrução e com as diretrizes aprovadas pelo CFC. | XIII – Certidão de Regularidade para comprovação do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pelo responsável técnico, a partir do ano subseqüente ao de sua aprovação no Exame de Qualificação Técnica referido no inciso anterior, em conformidade com o art. 34 desta Instrução e com as diretrizes aprovadas pelo CFC; e |  |
|  | XIV – demonstrações contábeis referentes ao último exercício social encerrado.  | XIV – demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível. |
| * ***Incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.***
 |  |  |
| DOS CASOS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO AUTOMÁTICOS |  |  |
| Art. 15. O Auditor Independente - Pessoa Física, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos poderão ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que: |  |  |
| IV - forem por sentença judicial transitada em julgado: | IV – forem por sentença judicial transitada em julgado: |  |
| a) declarados insolventes; | a) declarados insolventes ou falidos; |  |
| DAS INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS |  |  |
| Art. 17. Sem prejuízo de, a qualquer tempo, a Comissão de Valores Mobiliários poder exigir a atualização de quaisquer documentos e informações, os auditores independentes deverão, sempre que houver alteração, encaminhar à CVM, no prazo de trinta dias da data de sua ocorrência: |  |  |
| a) traslado, certidão ou cópia das alterações do contrato social, com prova de inscrição e arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Conselho Regional de Contabilidade;  | a) cópia simples das alterações do contrato social, devidamente registrada no registro competente nos termos da legislação específica e inscrita em Conselho Regional de Contabilidade; |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Anexo IV |  |  |
| Requerimento para registro de “Auditor Independente - Pessoa Jurídica” |  |  |
| À |  |  |
| COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS |  |  |
| Rio de Janeiro - RJ |  |  |
| (Denominação ou razão social) requer o registro de “Auditor Independente - Pessoa Jurídica”, para o que anexa: |  |  |
| Da Sociedade: |  |  |
| * traslado ou certidão de inteiro teor ou cópia do instrumento de contrato social ou ato constitutivo equivalente e alterações posteriores registradas em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Regional de Contabilidade (conforme o caso);
 | a) traslado ou certidão de inteiro teor ou cópia do instrumento de contrato social ou ato constitutivo equivalente e alterações posteriores registradas no registro competente nos termos da legislação específica e no Conselho Regional de Contabilidade (conforme o caso);  | a) cópia simples do ato constitutivo e alterações registrados no registro competente nos termos da legislação específica e no Conselho Regional de Contabilidade; |
| * endereço da sede social e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso); (indicar o logradouro, número, complemento e bairro, CEP, cidade, estado, telefone, telex, fax, e-mail etc).
 |  |  |
| * relação de entidades nas quais a sociedade, seus sócios e responsáveis técnicos tenham participação no capital social e que atuam ou prestam serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, indicando as respectivas áreas de atuação;
 |  |  |
| * cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da sede social e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso);
 |  |  |
| * cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou documento hábil equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso);
 |  |  |
| * cópia do Alvará expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, da sede e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso);
 |  |  |
| * relação dos sócios e demais contadores que integram o quadro de responsáveis técnicos, autorizados a emitir e assinar relatório de auditoria em nome da sociedade no âmbito do mercado de valores mobiliários; e
 |  |  |
| Dos sócios e dos responsáveis técnicos: |  |  |
| * Informação Cadastral (Anexo II);
 |  |  |
| * cópia da carteira de identidade profissional de contador, ou certidão equivalente expedida por Conselho Regional de Contabilidade que indique a data em que o registro foi concedido;
 |  | cópia simples da carteira de identidade profissional de contador, ou certidão equivalente expedida por Conselho Regional de Contabilidade que indique a data em que o registro foi concedido; |
| * cópia do certificado de aprovação no exame de qualificação técnica, dos responsáveis técnicos; e
 | cópia do certificado de aprovação no exame de qualificação técnica (prova específica para atuação em entidades reguladas pela CVM), dos responsáveis técnicos; e  |  |
| * documentos para comprovação do exercício da atividade de auditoria dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar relatórios de auditoria em nome da sociedade no âmbito do mercado de valores mobiliários.
 |  |  |
|  |  | e) comprovação de vínculo de responsabilidade técnica, caso o profissional não seja sócio. |
| Local e data |  |  |
| (denominação ou razão social) |  |  |
| (número de inscrição da sociedade no CRC) |  |  |
| (nome completo e assinatura do sócio representante) |  |  |
| CRC - n~~º~~ (do sócio) |  |  |
|  |  |  |
| * ***Anexo IV com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.***
 |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| IN Vigente | IN Audiência |
| Anexo VI |  |
| Informação Anual |  |
| 1) Identificação do Auditor Independente: |  |
| 1.a) nome completo (se pessoa física) ou; denominação ou razão social (se pessoa jurídica) |  |
| 1.b) endereço(s) (a pessoa jurídica deverá indicar o endereço da sede social e de todas as filiais e/ou escritórios) |  |
| 1.c) nome do(s) sócio(s) representante(s) perante a CVM ( pessoa jurídica); |  |
| 2) Relação nominal das entidades para as quais presta serviços de auditoria, subdivididas em: |  |
| 2.a) Companhias Abertas: |  |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Companhias Abertas (a) | Data (b) | +10% (c) |

(a) relacionar em ordem alfabética, independentemente do ramo de atividade, todas as companhias registradas na CVM, com ações negociadas em bolsa ou mercado de balcão. |  |
| (b) em se tratando de primeira auditoria, indicar a data do contrato. |  |
| (c) indicar a porcentagem de participação em relação ao faturamento total quando for superior a 10%. |  |
| 2.b) Integrantes do Mercado de Valores Mobiliários: |  |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Integrantes do MVM (d) | Data (e) | +10% (f) |

(d) relacionar as instituições, sociedades ou entidades que integram o mercado de valores mobiliários, a saber: Bolsa de Valores, Corretoras de Valores Mobiliários, Distribuidoras de Valores Mobiliários, Fundos de Conversão Capital Estrangeiro, Fundos Mútuos de Ações, Fundos **de** Investimento Capital Estrangeiro, Prestadores de Serviço de Custódia Fungível, Sociedades de Investimento Capital Estrangeiro, Prestadores de Serviço de Emissão de Certificados, Prestadores de Serviço de Administração de Carteira, Fundos de Privatização, Fundos Imobiliários, Fundos de Cias. Emergentes, Empresas Emissoras de Certificados de Investimentos na Área Audiovisual. |  |
| (e) em se tratando de primeira auditoria, indicar a data do contrato. |  |
| (f) indicar a porcentagem de participação em relação ao faturamento total quando for superior a 10%. |  |
| 2.c) Companhias Incentivadas: |  |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Companhias Incentivadas (g) | Data (h) | +10% (i) |

(g) relacionar as companhias beneficiárias de incentivos fiscais, previstos na Lei no 8.167/91, conforme disposto no Decreto-lei no 2.298/86. |  |
| (h) em se tratando de primeira auditoria, indicar a data do contrato. |  |
| (i) indicar a porcentagem de participação em relação ao faturamento total quando for superior a 10%. |  |
| 3) Quantidade de entidades não enquadráveis nos itens anteriores: |  |
| (informar o número de entidades auditadas durante o exercício anterior, que não se enquadram nos itens anteriores) |  |
|  | 3-A) demonstrações contábeis; |
| 4) Valor do faturamento anual e horas trabalhadas em serviços de auditoria, conforme discriminado; |  |
|

|  |  |
| --- | --- |
| Faturamento em Serviços de Auditoria: | R$ |
| Percentual do faturamento em auditoria em relação ao faturamento total: | % |
| Total de horas trabalhadas em auditoria no exercício: |  |

5) Critérios adotados na determinação dos honorários profissionais: |  |
| (descreva sumariamente os critérios utilizados para estabelecer a cobrança de honorários por serviços prestados) |  |
| 6) Número de sócios e de empregados permanentes da área técnica: |  |
|

|  |  |
| --- | --- |
| Número de sócios: |  |
| Número total de empregados da área técnica: |  |

7) Relação das entidades nas quais a sociedade, seus sócios e responsáveis técnicos tenham participação no capital social e que atuam ou prestam serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, indicando as respectivas áreas de atuação ou alterações ocorridas no período: |  |
|

|  |  |
| --- | --- |
| Entidades (denominação ou razão social) | Ramo de atividade |

 |  |
|  | 8) Caso o contrato social ou ato constitutivo equivalente preveja a limitação da responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais (art. 4º, III), descrição de eventuais medidas adicionais às previstas na legislação e regulamentação em vigor adotadas com objetivo de mitigar os riscos de prejuízos a terceiros decorrentes de atos praticados com culpa ou dolo na prestação do serviço de auditoria. |
| OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO ANUAL: |  |
| 1. Todos os itens deverão ser respondidos. Caso não exista informação a ser apresentada, em qualquer item, deverá ser indicada a expressão “NÃO APLICÁVEL”.
 |  |
| 1. O prazo para apresentação dessas informações é até o último dia útil do mês de abril.
 |  |
| 1. O documento deve ser assinado pelo Auditor Independente - Pessoa Física ou pelo sócio representante do Auditor Independente - Pessoa Jurídica perante a CVM.
 |  |
|  |  |
| * ***Anexo VI com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.***
 |  |